



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023
EDITAL N.º 002/2023**

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, sediada na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Bairro Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.011.024/0001-82, torna público a abertura do Processo Licitatório N.º 008/2023, na modalidade Pregão Presencial N.º 002/2023, do tipo menor preço Global, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002, da Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, da aplicação subsidiária da Lei N.º 8.666/1993 e suas alterações, da Instrução Normativa N.º 05/2017 (alterada pela Instrução Normativa N.º 07/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), do Decreto N.º 8.538/2015 (alterado pelo Decreto N.º 10.273/2020) e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: DIA 17/02/2023**, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO.

1.3. **HORÁRIO DO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: Às 08h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando deverão ser apresentados todos os documentos pertinentes ao credenciamento, CONFORME ITEM 7 DESTE EDITAL.

1.4. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novas licitantes, momento este que deverá ser entregue os envelopes de “Documentação de habilitação” e “Proposta comercial” relativos à licitação.

1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, o Estatuto/Contrato social ou outro instrumento constitutivo da empresa, a declaração de habilitação, a declaração de conformidade com todos os termos do Edital e a os documentos comprobatórios de ME/EPP deverão ser apresentados em envelope à parte devidamente identificado, além dos envelopes de documentação e proposta comercial. Tais envelopes, neste caso, deverão ser entregues e protocolados no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a Sessão Pública, até a data e horário aprezados no presente Edital.

1.6. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais e a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

1.7. É obrigação da Contratada e dos interessados em licitar com esta Casa Legislativa, seguir as orientações e recomendações da cartilha do código de conduta ética e integridade aplicada a fornecedores e contratados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, disponível no link:



http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/adm/img_int/files/Cartilha%20Contratados.pdf.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

SETOR SOLICITANTE: Secretaria Geral.

2.2. Da quantidade dos postos de trabalho, da jornada de trabalho e do local de execução de serviços.

2.2.1. Dos postos de trabalho.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	QUANTITATIVO
1	Atendente	02 (dois)
2	Auxiliar de políticas públicas	05 (cinco)
3	Auxiliar de serv. Gerais / faxineiro	07 (sete)
4	Jardineiro	01 (um)
5	Manutenção predial	01 (um)
6	Monitor externo	10 (dez)
7	Motorista	02 (dois)
8	Porteiro	02 (dois)
9	Vigia	03 (três)
Total de postos de trabalho		33 (trinta e três)

2.2.2. Da jornada de trabalho.



POSTO DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Atendente	44 horas semanais
Auxiliar de políticas públicas	44 horas semanais
Auxiliar de serv. Gerais / faxineiro	44 horas semanais
Jardineiro	44 horas semanais
Manutenção predial	44 horas semanais
Monitor externo	44 horas semanais
Motorista	44 horas semanais
Porteiro	12 x 36 horas
Vigia	12 x 36 horas

2.2.3. Do local da prestação dos serviços.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG	Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Bairro Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. CEP: 35.935-000.

2.3. O piso salarial adotado para os **postos de trabalho** será o estabelecido na **Convenção Coletiva de Trabalho** para o período de **1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, com **data-base em 1º de janeiro**, firmada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, TURISMO E HOSPITALIDADE DE JOÃO MONLEVADE, CNPJ N.º 23.942.741/0001-97 e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MG, CNPJ N.º 16.844.557/0001-49, registrada no MTE sob o N.º MG 001404/2022, em 02/05/2022.

2.4. Para o **posto de trabalho de motorista**, o piso salarial adotado será o estabelecido na **Convenção Coletiva de Trabalho** para o período de **1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, com **data-base em 1º de janeiro**, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MG, CNPJ N.º 16.844.557/0001-49, e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS



EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS URBANO, SEMIURBANO, METROPOLITANO, RODOVIÁRIO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, CNPJ N.º 17.437.757/0001-40, registrada no MTE sob o N.º MG001493/2022 , em 09/05/2022.

2.5. Os serviços deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, bem como as determinações das CCTs supracitadas, com exceção dos salários dos cargos de atendente, auxiliar de política públicas e monitor externo (valores do último contrato).

2.6. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo definiu o Salário Mensal Individual Previsto dos cargos, observados os valores da convenção, acordo ou dissídio coletivo, bem como de pesquisas de mercado e melhor adequação das funções e seus profissionais.

3. DO TIPO DO PREGÃO

3.1. Este pregão é do tipo menor preço Global.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.031.0001.4.002 - 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra.

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pela licitante no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, localizada na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Bairro Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, mediante o fornecimento de mídia para cópia por meio magnético, solicitando pelo e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br ou retirado no site da Câmara Municipal (www.camarasaogoncalo.mg.gov.br).

5.1.1. As empresas e ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br no *link* Licitações, bem como as publicações na Imprensa Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

5.2.1. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhados para o e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br ou poderá ser formalizado por meio de requerimento endereçado à Pregoeira, devidamente protocolado na Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, sendo que às sextas-feiras será das 8h às 11h e das



13h às 16h.

5.3. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, telefone ou enviadas por escrito, em no máximo 1 (um) dia útil a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital.

5.4. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, encaminhadas para o e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br ou poderá ser formalizado por meio de requerimento, devidamente protocolado na Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, a partir da publicação do aviso do Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigido à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da solicitação.

5.5. A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, quando houverem, juntamente com as respectivas respostas serão divulgados no site oficial da Câmara Municipal e passarão a integrar os autos do pregão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão empresas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

6.2. Para os fins do disposto neste Edital refere-se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06, cuja condição deverá ser COMPROVADA na sessão pública do Pregão Presencial na fase de CREDENCIAMENTO.

6.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;
- c) Estrangeiras que não funcionam neste País;
- d) Possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, servidor da Câmara Municipal ou Vereador;
- e) Que contenha em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o objeto do presente Pregão;



f) Optantes pelo Simples Nacional (conforme preconiza o Art. 17, Inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006);

g) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Art. 10 da Instrução Normativa SEGES N.º 05/2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

h) Entidades Empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.5. Os interessados em participar do presente certame licitatório deverão apresentar na data e horário da sessão de abertura prevista no Preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes fechados, não transparentes e lacrados, contendo no Envelope n.º 01 sua proposta comercial e no Envelope n.º 02 a documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste Edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além do e-mail, telefone e endereço, os seguintes dizeres:

I – Envelope contendo a proposta comercial:

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
Envelope n.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório n.º 008/2023
Pregão Presencial n.º 002/2023
Razão social: _____ CNPJ: _____

II – Envelope contendo os documentos de habilitação:

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
Envelope n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
Processo n.º 008/2023
Pregão Presencial n.º 002/2023
Razão social: _____ CNPJ: _____

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará à Pregoeira os documentos abaixo relacionados, originais ou cópias autenticadas em cartório, ou em cópias simples acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela Pregoeira:

7.1.1. Quanto aos representantes:



I - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado):

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Estatuto/Contrato social ou outro instrumento constitutivo da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II - Tratando-se de procurador:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular (**com firma reconhecida em cartório**), do qual constem poderes específicos para: representar a proponente em todas as etapas do pregão presencial; apresentar envelopes proposta de preços e documentos de habilitação; formular e/ou desistir verbalmente de lances ou ofertas na etapa de lances; negociar redução de preço; desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo; assinar a ata da sessão; prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira; enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**Anexo III - Modelo de Procuração para o Credenciamento**);
- c) Estatuto/Contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente.

7.1.2. Demais documentos para CREDENCIAMENTO:

I - Declaração de Habilitação (**ANEXO IV**);

II - Declaração de conformidade com todos os termos do Edital (**ANEXO V**);

III - Comprovante da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), por meio de:

a) Declaração de condição de ME ou EPP (**ANEXO VI**) e,

b) **Certidão emitida pela Junta Comercial** atestando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, COM DATA DE EMISSÃO ATUAL.

7.2. As certidões previstas no item acima que não mencionarem prazo de validade, serão consideradas válidas pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão.

7.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.4. O credenciamento não é obrigatório, podendo a licitante participar do presente certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente Edital.

7.5. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões públicas desta



licitação, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante da licitante.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, devendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL e seu ANEXO II A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, com atendimento aos seguintes requisitos:

8.1.1. Digitada e impressa, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, acréscimos, omissões, rasuras ou entrelinhas que acarretem lesão ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devidamente datada, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa;

8.1.2. Número do Pregão e número do Processo;

8.1.3. Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, número do telefone e e-mail, bem como a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do Contrato;

8.1.4. Valor unitário, mensal e anual total para a prestação dos serviços, sem divergência, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula, e também por extenso;

8.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações suficientes e claras do objeto ofertado (seu preenchimento é obrigatório), possibilitando o julgamento da aceitabilidade da proposta. O não preenchimento dos campos, preenchimento insuficiente ou preenchimento com expressões tais como “conforme Edital” não serão aceitos;

8.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

8.1.6.1. Se por falha do proponente a proposta comercial não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

8.2. Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer, já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, tais como os referentes à categoria profissional, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, ou que venham a incidir, apurados mediante o preenchimento dos Anexos II e II A deste Edital.



8.3. Indicação de que quaisquer outros ônus que porventura recaírem sobre a prestação de serviços, ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

8.4. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP N.º 05/2017.

8.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.6.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.6.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a Licitante ou Contratada apresentar à Pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.12. Juntamente com a Proposta Comercial (Anexo II), deverão constar os seguintes anexos: Anexo II-A (Planilha de Custos e Formação de Preços); Anexo XI (Declaração de responsabilidade exclusiva sobre quitação de encargos trabalhistas e sociais) e Anexo XII (Cumprimento de obrigações trabalhistas).

8.12.1. Também deverão constar juntamente com a Proposta Comercial as cópias das convenções coletivas/acordos ou dissídios coletivos.

8.13. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.14. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

- a) Que forem omissas ou alternativas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- b) Que apresentarem valores inexequíveis;
- c) Que apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) Que não atenderem aos requisitos deste Edital e seus Anexos;
- e) Que apresentarem valores superiores ao estimado para a contratação.

8.16. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das



propostas.

9. DA DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES

9.1. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.1.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), serão selecionados para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.3. Na hipótese de apresentação de duas ou mais propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio, para fins de definição da posição na ordenação dos lances.

10. DA SESSÃO

10.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

10.5. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

10.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será



declarado vencedor.

10.9. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

10.10. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.11. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10.14. A licitante vencedora do certame deverá enviar à PREGOEIRA, a **proposta comercial ajustada ao valor final decorrente da fase de lances**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis pelo e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br.

10.14.1. A proposta comercial ajustada ao valor final decorrente da fase de lances não poderá alterar o valor proposto para o salário base especificado na proposta comercial.

10.14.2. A proposta final deverá conter:

a) Modalidade (Pregão), forma (Presencial), número da modalidade (002/2023) e Licitação (008/2023).

b) Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância da Licitante.

c) As planilhas de preços deverão ser detalhadas e completas, informando os preços unitário/mensal e preço anual, também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

d) Data e assinatura do representante da empresa.

10.14.3. Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item, esta não será aceita pela PREGOEIRA, motivo para desclassificação sumária no caso de descumprimento.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



11.1. O envelope n.º 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração e ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: O documento de habilitação jurídica referido no subitem 11.1.1 deste Edital deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.2.1. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, válida;

11.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, válida;

11.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, válida;

11.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, válido;

11.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, expedida pelo Juízo da Comarca da sede



da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa expedida no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado em que se encontra a sede da pessoa jurídica, podendo a Administração verificar sua autenticidade.

11.1.3.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que **comprovem a boa situação financeira da licitante (subitem 11.1.3.3)**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de abertura do certame.

11.1.3.2.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

11.1.3.2.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão estar assinados por Contador, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.3.2.3. Os balanços patrimoniais deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e dos Termos de Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente.

11.1.3.3. **Demonstrativo de boa situação econômica financeira da licitante**, consubstanciada nos seguintes índices, conforme item 11.1, letra a, do ANEXO VII-A da Instrução Normativa N.º 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Liquidez Geral (LG)	$ILG \rightarrow (AC + RLP) / (PC + ELP) = \text{ou} > 1,00$
Solvência Geral (SG)	$ISG \rightarrow AT / (PC + PNC) = \text{ou} > 1,00$
Liquidez Corrente (LC)	$ILC \rightarrow AC / PC = \text{ou} > 1,00$
Índice Endividamento (IE)	$IE \rightarrow PE / AT < 0,80$

Obs: Quanto maior o resultado, maior será a condição da empresa.

Se menor que 1,00: Deficitária;

1,00 a 1,35: Equilibrada, e;

Maior que 1,35: Satisfatória.

Os Índices de LIQUIDEZ GERAL, SOLVÊNCIA GERAL e LIQUIDEZ CORRENTE devem ser iguais ou superiores a 1,00 (um): Equilibrada.

Legenda:

AC = Ativo Circulante.



AT = Ativo Total.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

PC = Passivo Circulante.

PE = Passivo Exigível.

PNC = Passivo Não Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

11.1.3.4. Além dos índices apurados no subitem 11.1.3.3, conforme 11.1, letra c, do ANEXO VII-A, da Instrução Normativa N.º 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a licitante deverá comprovar o **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global anual do contrato (valor estimado da contratação)**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

11.1.3.5. Demonstrar também, por meio do Balanço Patrimonial **possuir Capital Circulante Líquido - CCL ou Capital de Giro (ativo circulante - passivo circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação**, tendo por base o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme item 11.1, letra b, do ANEXO VII-A - da Instrução Normativa N.º 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

11.1.3.6. **DECLARAÇÃO da licitante**, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei N.º 8.666/93, acompanhada da relação de compromissos assumidos, que demonstre que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado na forma da Lei; **(ANEXO IX)**.

11.1.3.7. A empresa licitante que apresentar resultado diferente dos índices requeridos nos subitens acima será inabilitada. **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

11.1.4. Qualificação Técnica:

11.1.4.1. Apresentar **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada, de que a licitante não irá terceirizar seus serviços sob pena de proibição temporária de concorrer novamente ao certame **(ANEXO X)**.

11.1.4.2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, conforme § 1º do art. 30 da Lei Nº 8.666/93;

11.1.4.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



11.1.4.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG N.º 05/2017;

11.1.4.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N.º 05/2017;

11.1.4.2.3.1. Cumpre esclarecer que o processo licitatório deve resguardar o interesse público. No caso sob exame, não se vislumbra desproporcionalidade. Pontua-se que, diante do vulto da contratação a ser efetivada, aproximadamente de **R\$ 2.481.454,75 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** no ano, é temerária a contratação de empresa que ainda não demonstrou solidez, o que somente pode ser aferido pela Administração mediante atestado de comprovação de lapso temporal mínimo. Ressalta-se que, caso a empresa contratante descumpra suas obrigações perante seus empregados lotados no contrato da prestação de serviços, a Administração Pública poderá ser responsabilizada subsidiariamente, Súmula 331 do TST e solidariamente parágrafo 2º do art. 71 da Lei N.º 8.666/93. Em que pese, o entendimento exarado pelo TCU no Acórdão 14951/2018 - Primeira Câmara, em 20/11/2018, diante do valor da contratação a exigência de comprovação mínima de três anos de experiência se mostra dentro da razoabilidade;

11.1.4.2.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N.º 5/2017;

11.1.4.2.3.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação (junto com os documentos de habilitação), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N.º 05/2017;

11.1.4.2.3.4. Em consonância com alínea c do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N.º 05/2017, quando o número de postos de trabalho a ser contratado **for igual ou inferior a 40 (quarenta), a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação;**

11.1.4.2.3.5. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Esses dados poderão ser utilizados pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo para comprovação das informações;

11.1.4.2.3.5.1. Não terá validade alguma o atestado emitido pelo próprio licitante ou por empresa



pertencente ao mesmo grupo.

11.1.4.3. As visitas técnicas deverão ser necessariamente agendadas pelo e-mail compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br ou telefones (31) 3833-5202/5149 e acontecerão até o dia anterior ao da abertura das propostas, no horário das 08h às 11h e das 13 às 16h, no endereço à Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Bairro Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000.

11.1.4.3.1. A visita técnica assegura ao licitante o conhecimento de todas as informações técnicas pertinentes, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e, poderá ser realizada por representante legal ou outro profissional contratado pela futura licitante para esse fim específico;

11.1.4.3.2. Caso a Licitante opte por não fazer a visita técnica, deverá **DECLARAR** que é de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação e conhecimento do local da prestação de serviços, e/ou declaração do mesmo de que conhece as condições locais para a prestação dos serviços, conforme modelo do **ANEXO XIV - A**;

11.1.4.3.3. O atestado de visita técnica será assinado pelo servidor responsável da Contratante e pelo responsável da Licitante, onde conste expressamente que tomou conhecimento dos serviços a serem executados, bem como das peculiaridades de cada “unidade” deste Órgão Legislativo, na forma do modelo do **ANEXO XIV**.

11.1.4.4. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (ANEXO XIII)** de que possui ou instalará **ESCRITÓRIO** no município de SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG, em funcionamento, em horário comercial, e compromete-se a mantê-lo com pelo menos um profissional apto a resolver qualquer assunto relacionado com o serviço em questão, também, para execução de suas atividades administrativas, atendimento aos profissionais que prestarão os serviços à Câmara Municipal;

11.1.4.4.1. A instalação, se for o caso, no **prazo máximo de 60 (sessenta)** dias contados a partir da vigência do contrato, conforme alínea “a” do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N.º 05/2017.

11.1.4.5. **DECLARAÇÃO** de que indicará um **preposto**, aceito pela administração da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da celebração do Contrato, para representar a CONTRATADA, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos contratados, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos seus executantes. Esse preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável indicado pela Câmara e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas porventura detectadas; (**ANEXO XV**).

11.1.5. **Outras Declarações para Habilitação:**

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO VII)**, expressa, de que a licitante:

I - Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);



II - Detém conhecimento de todas as informações contidas no Edital e em seus Anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

III - Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

IV - De que não tenha como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Legislativo Municipal e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

b) **DECLARAÇÃO** da proponente de que possui **disponibilidade** do serviço ofertado (**ANEXO VIII**).

Nota: Todos os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope n.º 02 “Documentação de Habilitação”, deverão, de preferência, ser entregues na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência.

11.1.5.1 Todas as declarações deverão estar preferencialmente em papel timbrado da licitante.

11.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.1.7. **QUANTO AOS DOCUMENTOS DEVE-SE OBSERVAR O SEGUINTE:**

a) Deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório, ou em cópias simples acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela Pregoeira;

b) Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados à mão ou transmitidos por fax;

c) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;

d) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão;

e) A Pregoeira manterá, em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.1.7.1. Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.1.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pela licitante, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo-se prorrogar por igual período, a critério da CÂMARA



MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO.

11.1.7.2.1. O pedido para prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de Requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira. Entende-se por tempestivo, o Requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.1.7.2.2. A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado no item 11.1.7.2.1.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A prestação dos serviços deverá atender, rigorosamente, as exigências e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

12.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura e terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite estabelecido no artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3. O serviço que será feito pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

12.4. A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o Edital e seus Anexos.

12.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer o objeto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

12.6. Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I deste Edital.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

13.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.2.1. Os recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br ou poderão ser formalizados por meio de requerimento, devidamente protocolado na Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo (das 08h às 11h e das 13h às 17h, de 2ª a 5ª feira e das 08h às



11h e das 13h às 16h às 6ª feira). Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações ou representações que forem encaminhadas via fax.

13.3. Os demais proponentes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

13.4. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Câmara Municipal.

13.5. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

15.1. Compete ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO homologar o Pregão.

15.2. Esgotados todos os prazos recursais e após homologada a licitação, a Administração convocará a vencedora para assinar o Contrato, respeitando a validade de sua proposta, o qual deverá fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis.

15.3. Decorrido o prazo de assinatura do Contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final deste Pregão será publicado no site oficial da Câmara Municipal, no endereço



eletrônico: <http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br>.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. À Secretária Geral e à Técnica de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo caberão acompanhar e fiscalizar o Contrato, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas/Medições referentes aos serviços prestados.

17.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

17.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1. O gerenciamento do Contrato será exercido pelas áreas de Presidência da Câmara, Setor de Compras e Licitações, Setor de Finanças, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, que exigirão fiel cumprimento das obrigações da Contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução dos serviços, bem como, procederá a instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da Contratada na execução do Contrato.

18.1.1. A Câmara Municipal exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do serviço, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

18.1.2. A Câmara Municipal procederá à verificação do cumprimento das obrigações da **Contratada**, estabelecidos neste Contrato.

18.1.3. A Contratante sustará o pagamento de qualquer fatura da Contratada, no caso de inobservância de exigências do gerenciamento amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

18.1.4. A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a Contratada de suas responsabilidades perante a Câmara Municipal ou terceiros.



19. DO PAGAMENTO

19.1. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar Documento Fiscal, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado.

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

19.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

19.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

19.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

19.4. O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e ateste do documento pela fiscalização do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Único - Se da análise do serviço constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante a seguinte medida: rescisão contratual sem qualquer ônus para a Contratante.

21. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES

21.1. As obrigações, deveres e responsabilidades da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo XVI - Minuta do Contrato deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

22.2. A nulidade do processo licitatório induz à nulidade do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo



único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Administração da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo comunicará os fatos verificados ao Ministério Público e a Polícia Civil, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

22.5. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Santa Bárbara/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n.º 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I A - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO I B – Quadro Resumo Geral;

ANEXO I C – Descrição das Obrigações dos Postos de Trabalho;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II A - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO III - Modelo de Procuração para o Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo da Declaração de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Conformidade com Todos os Termos do Edital;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

ANEXO VII - Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO VIII - Declaração de Disponibilidade;

ANEXO IX - Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;



ANEXO X – Modelo de Declaração que não irá Terceirizar os Serviços;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Exclusiva sobre Quitação de Encargos Trabalhistas e Sociais;

ANEXO XII – Cumprimento de Obrigações Trabalhistas;

ANEXO XIII – Declaração de Escritório;

ANEXO XIV – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XIV A - Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;

ANEXO XV - Declaração de que Indicará um Preposto; e

ANEXO XVI – Minuta do Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 30 de janeiro de 2023.

Diego José Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal